

metros a cerca atual da estrada São Carlos — Centro Ecológico de Recursos Hidráulicos da USP (BROA) com a qual confronta-se até atingir o ponto (A), encerrando a área de 3.352,00 m<sup>2</sup>, metros quadrados.

**Area 2** — Área pertencente a José Luiz Andrielli.  
Inicia-se no ponto (A) da estaca 4 + 1,50 da espiral esquerda e segue em linha reta na distância de 100,00 m, confrontando-se com o próprio até atingir o ponto (B) situado na cerca da SP.215, defletindo à esquerda segue a cerca da SP 215 na distância de 131,00 m, confrontando com a citada Rodovia até atingir o ponto (C) onde deflete à esquerda e seguindo a cerca da Estrada São Carlos — Centro Ecológico de Recursos Hidráulicos da USP (BROA) na distância de 64,00 m, confronta com a mesma até atingir o ponto (D) onde defletindo à esquerda segue em linha reta na distância de 70,00 m, confrontando com S.A. Indústria Giometti até atingir o ponto (A) inicial, encerrando a área de 7.200,00 m<sup>2</sup>, metros quadrados.

**Area 3** — Área pertencente a José Luiz Andrielli.  
Inicia-se no ponto (A) situado na cerca da Estrada São Carlos — Centro Ecológico de Recursos Hidráulicos da USP (BROA) e seguindo a referida cerca na distância de 140,00 m, confrontando com a mesma até atingir o ponto (B) onde defletindo à esquerda segue em linha reta da SP.215 na distância de 130,00 m, onde confronta-se com a mesma até encontrar o ponto (C) na altura da estaca 1 + 0,00 da espiral direita do dispositivo onde deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 194,00 m confrontando-se com José Luiz Andrielli até atingir o ponto inicial (A), encerrando a área de 9.100,00 m<sup>2</sup>, metros quadrados.

**Artigo 2.º** — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Artigo 3.º** — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

**Artigo 4.º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 14 de março de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes  
Publicado na Secretaria do Governo, aos 14 de março de 1978.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

#### DECRETO N.º 11.276, DE 14 DE MARÇO DE 1978

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de São Paulo, comarca de São Paulo, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a remodelação do serviço de subúrbios, do trecho Cidade Universitária — Jurubatuba**

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

#### Decreta:

**Artigo 1.º** — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área aproximada de 456,25 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no município de São Paulo, comarca de São Paulo, necessário à FEPASA para a remodelação do serviço de subúrbios, do trecho Cidade Universitária — Jurubatuba, imóvel esse que consta pertencer a Urbatec — Urbanização Técnica e Construções S.A. com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta n.º 5090-201 e memorial descritivo elaborado pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Engenharia de Vias da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações: Partindo do ponto (A) que dista 75,00m a esquerda do Km. 21 + 688,15m do eixo locado, seguem: 25,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (B) que dista 72,80m a esquerda do Km. 21 + 710,00m do eixo locado, confrontando com o proprietário; 17,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 55,75m a esquerda do Km. 21 + 709,25m do eixo locado, confrontando com o proprietário; 25,10m em reta pelo alinhamento da avenida das Nações Unidas até o ponto (D) que dista 55,50m a esquerda do Km. 21 + 686,60m do eixo locado, confrontando com a mesma; 19,50m em reta pela faixa divisa, confrontando com o proprietário até o ponto (A) de partida.

**Artigo 2.º** — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Artigo 3.º** — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

**Artigo 4.º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de março de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Secretaria do Governo, aos 14 de março de 1978  
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

#### DECRETO N.º 11.277, DE 14 DE MARÇO DE 1978

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Osasco, comarca de Osasco, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a remodelação do serviço de subúrbio do trecho Júlio Prestes — Amador Bueno**

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

#### Decreta:

**Artigo 1.º** — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área aproximada de 437,60 m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta e sete metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Osasco, comarca de Osasco, necessário à FEPASA para a remodelação do serviço de subúrbios do trecho Júlio Prestes-Amador Bueno, imóvel esse que consta pertencer a Expansão Empreendimentos Imobiliários S.A. com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta n.º 6054-201 e memorial descritivo elaborado pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Engenharia de Vias da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações: Partindo do ponto (A) de coordenadas X = 1.025,50 e Y = -16.616,75 seguem: 55,911m em reta pela cerca divisa com rumo 59°39'05" NW até o ponto (B), confrontando com a FEPASA; 42,755m em reta pela cerca divisa com rumo 57°51'09" NW até o ponto (C), confrontando com a FEPASA; 12,815m em reta pela faixa divisa com rumo 69°01'35" SE até o ponto (D), confrontando com a proprietária; 40,449m em reta pela faixa divisa com rumo 57°43'28" SE até o ponto (E), confrontando com a proprietária; 12,258m em reta pela faixa divisa com rumo 61°45'45" SE até o ponto (F), confrontando com a proprietária; 33,013m em reta pela faixa divisa com rumo 59°00'23" SE até o ponto (G), confrontando com a proprietária; 2,173m em reta pela cerca divisa com rumo 23°01'32" SW, confrontando com Light — Serviços de Eletricidade S.A. até o ponto (A) de partida.

**Artigo 2.º** — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Artigo 3.º** — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

**Artigo 4.º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de março de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Secretaria do Governo, aos 14 de março de 1978  
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

#### DECRETO N.º 11.278, DE 14 DE MARÇO DE 1978

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Mogi Mirim, comarca de Mogi Mirim, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para o restabelecimento de acesso da Rua Colômbia, interceptada pelo corte 25, na variante Guedes-Mato Seco**

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

#### Decreta:

**Artigo 1.º** — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 496,30 m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e seis metros quadrados e trinta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Mogi Mirim, comarca de Mogi Mirim, necessário à FEPASA para o restabelecimento do acesso da rua Colômbia, interceptada pelo corte 25, na variante Guedes-Mato Seco imóvel esse que consta pertencer a Antonio Ferreti, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta n.º 6.053-201 e memorial descritivo elaborado pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Engenharia de Vias da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações: — 47,30 m em reta pelo rumo divisa, confrontando com o proprietário; 20,60 m em reta pelo rumo divisa, confrontando com a rua Colômbia; 16,65 m em curva de raio 10,60 m pelo rumo divisa, confrontando com o proprietário; 26,10 m em reta pelo rumo divisa, confrontando com o proprietário; 16,65 m em curva de raio 10,60 m pelo rumo divisa, confrontando com o proprietário; 20,60 m em reta pelo rumo divisa, confrontando com a Rua Napoleão Portioli.

**Artigo 2.º** — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Artigo 3.º** — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

**Artigo 4.º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de março de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes  
Publicado na Secretaria do Governo, aos 14 de março de 1978.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

#### DECRETO N.º 11.279, DE 14 DE MARÇO DE 1978

**Acrescenta artigo ao Decreto n.º 7.509, de 29 de janeiro de 1976**

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

**Artigo 1.º** — O artigo 4.º do Decreto n.º 7.509, de 29 de janeiro de 1976, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º — A gratificação a que se refere o artigo 22 da Lei Complementar n.º 114, de 13 de novembro de 1974, é devida aos Professores I e II, nas hipóteses de afastamento previstas no artigo 78 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968».

**Artigo 2.º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de março de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação  
Publicado na Secretaria do Governo, aos 14 de março de 1978.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

#### DECRETO N.º 11.280, DE 14 DE MARÇO DE 1978

**Dispõe sobre extinção de cargo da Secretaria de Relações do Trabalho**

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

**Artigo 1.º** — Fica extinto 1 (um) cargo de Inspetor de Trabalho, referência 15, da Parte Suplementar, do Quadro da Secretaria de Relações do Trabalho, vago em decorrência da aposentadoria de Antonio Nabor da Silva Júnior, R.G. 5.232.641, publicada a 13 de janeiro de 1978.

**Artigo 2.º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de março de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Jorge Maluly Neto, Secretário de Relações do Trabalho  
Publicado na Secretaria do Governo, aos 14 de março de 1978.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

#### DECRETO N.º 11.285, DE 24 DE JANEIRO DE 1978

**Dispõe sobre concessão de subvenções às instituições assistenciais que especifica**

**Retificação do D.O. de 25-1-78**

**Artigo 1.º**

D.R. 09. Araçatuba

Andradina

Onde se lê: Assistência Metodista Andradinense «AMA»

Leia-se: Assistência Social Andradinense «ASA»

#### DECRETO N.º 11.238, DE 9 DE MARÇO DE 1978

**Dispõe sobre alteração do Quadro de Receitas Vinculadas Federais — Previsão para 1.978 de que trata o Decreto n.º 11.037, de 30 de dezembro de 1977**

**Retificação do D.O. de 10-3-78**

Receitas Vinculadas Federais

em Vinculação

Onde se lê: Estrutura Funcional Programática

Leia-se: Estrutura Funcional Programática

Especificação

2513.00.00 — Cota Parte.

Valor — 200.000.000

em Classificação

Onde se lê: 15.01.01

Leia-se: 16.01.01

Especificação

2518.00.00 — Imposto sobre...

Onde se lê: ..... 15.000.000

2.000.000

Secretaria dos Transportes ..... 95.000.000

Leia-se: Secretaria dos Transportes ..... 15.000.000

25.000.000

95.000.000

Onde se lê: 2431.01.00 — Contribuição ...

Leia-se: 2531.01.00 — Contribuição ...

#### DECRETO N.º 11.244, DE 9 DE MARÇO DE 1978

**Dispõe sobre concessão de auxílio para construção de instituições assistenciais que especifica**

**Retificação**

**Artigo 1.º**

Onde se lê: D.R. — 02 — Litoral

D.R. — 03 — Vale do Paraíba

Cubatão

Círculo Operário de Cubatão

Cruzeiro